



Universidade do Oeste de Santa Catarina

(Credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, publicado no DOU em 15/0896).

RESOLUÇÃO Nº 052/CONSUN/2011.

*Recurso do aluno **Davidson Garcia Westphal**,
do Curso de **Direito**, da Unoesc.*

*O **Conselho Universitário** da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, no uso de suas competências,*

RESOLVE:

***Art. 1º** - Aprovar o parecer nº 052/Consun/2011, pela constituição de nova banca para análise do recurso do aluno **Davidson Garcia Westphal**, do curso de **Direito**, do Campus de Joaçaba e revisão das questões 3, 4, 6, 7 (“a” e “b”), 8, 9 e 10.*

***Parágrafo Único:** A banca, nomeada pela Vice-reitora Acadêmica, deverá ser composta por três (3) professores da área e que lecionem o componente curricular “Direito Processual Penal II” em outros campi da Unoesc.*

***Art. 2º** - Estabelecer o prazo máximo de 10 dias para análise do mérito e apresentação de ata que a embase.*

***Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.*

Registre-se e publique-se.

Joaçaba-SC, em 14 de abril de 2011.

Prof. Aristides Cimadon,
Presidente do Consun.